

REGULAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS CORPORATIVAS

AMSJ PORTAL ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.935.866/0001-36, com sede a Avenida Brasil, nº. 3.772, 3º andar, sala 31.1, no Município de Maringá, Estado do Paraná, proprietária do Sistema Portal de Compras Corporativas, doravante denominada de **ADMINISTRADOR**, resolve definir no presente Regulamento as condições de utilização do sistema para realização de negócios na modalidade Pregão Eletrônico, Compra Eletrônica e Cotação Eletrônica, para **adquirir** bens e serviços comuns, por intermédio da rede mundial de computadores – internet.

1 – DO SISTEMA – PORTAL DE COMPRAS CORPORATIVAS

1.1 - O Portal de Compras Corporativas encontra-se legalmente instalado na rede mundial de computadores - INTERNET, tendo como objetivo a disponibilização de espaço virtual para que usuários devidamente Credenciados, doravante denominados **FORNECEDORES**, possam participar ativamente de Pregões Eletrônicos promovidos por pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de bens e serviços, podendo apresentar propostas de preço e ofertar lances, de forma interativa.

1.2 – O Sistema Portal de Compras Corporativas tem somente como usuário, pessoa jurídica de direito privado.

2 – CREDENCIAMENTO AO PORTAL DE COMPRAS

2.1 – Para a utilização do Sistema Portal de Compras Corporativas será necessário prévio credenciamento.

2.2 – Para credenciamento, o usuário deverá:

2.2.1 – fornecer os dados para cadastro no ícone do Portal de Compras “**credenciamento**”.

2.2.2 – firmar o **Termo de Adesão ao Portal de Compras Corporativas**.

2.2.3 – enviar o **Termo de Adesão assinado e com firma reconhecida em cartório** juntamente com **cópia autenticada do Contrato Social** para o ADMINISTRADOR do Portal, no endereço disponível no site do Portal de Compras. O termo de adesão deve ser assinado pelo responsável estabelecido no Contrato Social, ou por pessoa que tenha sido nomeada por instrumento público de procuração.

2.3 – Exauridas todas as formalidades, o FORNECEDOR receberá senha autorizadora para cadastro da sua senha criptografada que possuirá caráter pessoal e confidencial.

2.4 - O sigilo da senha de identificação pessoal criptografada para acesso ao sistema é de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo a quebra do sigilo ser comunicada ao ADMINISTRADOR do Portal para bloqueio de acesso.

2.5 - O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo ao ADMINISTRADOR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

2.6 – É prerrogativa do ADMINISTRADOR rejeitar ou excluir o cadastramento de qualquer FORNECEDOR, utilizando-se, para tal, dos dados cadastrais fornecidos, podendo também solicitar informações adicionais, bem como rejeitar ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade de quaisquer das declarações correspondentes, ou ainda quando o

FORNECEDOR tenha realizado operação que venha a ser considerada pelo ADMINISTRADOR como prejudicial e/ou inadequada às atividades dentro do Portal.

3 – ACESSABILIDADE DO SISTEMA

3.1 - A partir do credenciamento, o usuário e seus representantes legais estarão habilitados para acessarem as funcionalidades, que lhe couberem, no sistema Portal de Compras Corporativas.

3.2 - O sistema Portal de Compras Corporativas poderá ser acessado pelo endereço www.comprascorporativas.com.br

3.3 - O sistema Portal de Compras Corporativas está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os internautas e as específicas são de acesso restrito aos usuários credenciados.

3.4 – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: e-mail, autenticação de senha e segurança criptográfica.

4 – DAS OFERTAS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.1 – Será negociado no Portal de Compras Corporativas aquisição de bens e serviços comuns.

4.2 – Para cada oferta de aquisição haverá instrumento convocatório contendo a descrição técnica do objeto bem como os demais requisitos da contratação, sendo que a apresentação de proposta de preço representará como aceita todas as condições do Edital, tendo força de lei entre as partes.

4.3 - É resguardado a empresa compradora que apresentar a oferta de aquisição de bens e serviços, o direito em contratar ou não com o FORNECEDOR que oferecer o menor preço, restando a este uma mera expectativa de direito quanto a celebrar o contrato com esta empresa.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, Exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6 – DAS OFERTAS DE LANCE

6.1 - Para a oferta de lances os FORNECEDORES deverão estar conectados na “**sala de disputa**” do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

6.4 - Todos os lances, uma vez ofertados, não poderão ser alterados ou cancelados, exceto em situações extraordinárias a serem avaliadas individualmente pelo ADMINISTRADOR, tais como claro erro ou equívoco de digitação.

6.5 - Todo e qualquer lance efetuado deverá encontrar-se expresso em moeda corrente nacional, nele incluído seguro, encargos fiscais e comerciais, impostos, tarifas, taxas, despesas administrativas, lucro, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, insalubridade, periculosidade, transportes, materiais de despesa e demais custos necessários à perfeita execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1 – cumprir com todos os dispositivos contidos neste instrumento;

7.1.2 – cadastrar-se no sistema somente se for fornecedor disposto a vender produtos de sua titularidade ou para os quais disponha de poder de propriedade ou de autorização legal para revender, devendo também possuir capacidade legal, conforme legislação específica.

7.1.3 - Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como\ firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

7.1.4 - Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;

7.1.5 - Acompanhar as suas negociações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras Corporativas, não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

7.2 – O ADMINISTRADOR obriga-se a:

7.2.1 - Manter o funcionamento do sistema conforme parâmetros estabelecidos neste Regulamento, comprometendo-se em analisar e disponibilizar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.

7.2.2 - Restabelecer, o mais rápido possível, o Sistema Portal de Compras, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na *Internet* ou por outras circunstâncias alheias à vontade do Administrador, não assumindo qualquer responsabilidade pela ocorrência.

7.2.3 - Manter sigilo das transações realizadas no sistema, prestando somente as informações necessárias à concretização dos negócios.

7.2.4 – Disponibilizar atendimento On-line ou serviço de *e-mail* para prestar serviço de suporte técnico aos usuários do sistema.

7.2.5 – Disponibilizar informações referente a todos os produtos e serviços anunciados como oferta de compra neste Portal, estando acessível a todos os usuários independentemente de estarem cadastrados ou não, sendo, porém indispensável o credenciamento para a participação na negociação.

7.2.6 – Suspender a participação, em futuras negociações, de fornecedores que, por dolo ou má-fé, tenham causado danos, através de dados falsos, lances fraudulentos ou não fornecimento dos produtos ofertados, garantindo assim a seriedade do certame.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 – O COMPRADOR não terá qualquer desembolso financeiro a título de adesão, mensalidade ou atualização de novas versões, para a utilização da plataforma para fazer suas aquisições. Os custos operacionais da utilização da plataforma são repassados ao FORNECEDOR quando da concretização do negócio.

8.2 O FORNECEDOR que utilizar a plataforma, e for vencedor da negociação e efetivar a venda do produto/serviço ao COMPRADOR obriga-se a repassar ao ADMINISTRADOR do Portal de Compras, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação pago pelo COMPRADOR, como forma de pagamento pelo apoio técnico operacional e utilização da plataforma eletrônica.

8.3 O repasse do percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento efetivado pelo COMPRADOR ao FORNECEDOR **será imediato**, através de Boleto Bancário emitido pelo ADMINISTRADOR contra o FORNECEDOR.

9 - REAJUSTE

9.1 O ADMINISTRADOR, a qualquer tempo e a seu critério, poderá alterar ou reajustar o percentual aplicado sobre o negócio contratado, comprometendo-se a dar ampla divulgação dessa mudança através de seu *site* na *Internet*.

10 – DO ACEITE

10.1 – Reconhece o FORNECEDOR que declarar aceite este instrumento:

10.1.1 - que o leu, compreendeu-o e aprovou-o, em todos os seus termos.

10.1.2 - que cumprirá com todos os dispositivos constantes no instrumento convocatório dos quais venha participar.

10.1.3 – que cumprirá com os requisitos de habilitação exigidos nos editais dos quais participar.

10.1.4 – que não frustrará o caráter competitivo inerente nos negócios a serem realizados no Portal de Compras Corporativas.

10.1.5 - que aceitará sujeitar-se às regras negociais específicas estipuladas para cada pedido de compra divulgado neste Sistema.

10.2 - Esta convenção terá força obrigatória entre as partes logo após a data de inscrição do FORNECEDOR e por ocasião de cada lance efetuado pelo mesmo, ou por um terceiro autorizado, nos certames promovidos por meio deste Sistema.

10.3 - No caso de desrespeito às estipulações deste contrato, ao ADMINISTRADOR é reservado o direito de suspender, inibir a participação ou recusar-lhe acesso futuro a todos ou a uma parte dos Pregões Eletrônicos, Compras Eletrônicas ou Cotações Eletrônicas, promovidos pelo Sistema.

11 – RESCISÃO

11.1 - A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pelo FORNECEDOR, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e somente será efetivada após o cumprimento de todas as obrigações assumidas e até a integral liquidação dos débitos junto ao ADMINISTRADOR.

12 - VIGÊNCIA

12.1 - A adesão a este Regulamento terá vigência por tempo indeterminado, salvo nos casos de rescisão e exclusão por iniciativa do ADMINISTRADOR, ou ainda pelo término do prazo constante no Termo de Adesão.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A Administração do Sistema Portal de Compras Corporativas é exclusiva da **AMSJ PORTAL ELETRÔNICO LTDA**, não sendo permitido à internautas efetuarem qualquer tipo de modificação, acréscimo, supressão ou remoção no referido portal.

13.2 - O ADMINISTRADOR não se compromete a realizar um número mínimo de pregões eletrônicos, bem como não garante que o portal em tela será contínuo, sem interrupção provisória ou definitiva, sem suspensão ou sem erros.

13.3 - O usuário reconhece que o ADMINISTRADOR não pode ser **responsabilizado** por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos ao material, programas, software informáticos ou à rede internet.

13.4 - O ADMINISTRADOR também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado à falhas de comunicação em decorrência de incompatibilidade de sistemas operacionais, ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares, inclusive a indisponibilidade temporária do Sistema.

13.5 - O usuário reconhece que o ADMINISTRADOR não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem contratual realizado entre comprador e fornecedor.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Regulamento do Portal de Compras Corporativas foi registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Maringá - PR com o Protocolo de N. 388.770, em data de 15 de setembro do ano de 2011.